



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.008983/2024-56

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº [00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU](#), tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.008983/2024-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado **"Dia Internacional da Mulher"** que se realizará no dia 8 de março de 2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Intérpretes Libras	Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de serviços de intérprete – sujeito á	Dupla diária de 4h	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48

		aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais – Libras				
6	Mestre de cerimônia	Profissional capacitado a prestar serviços de condução e mediação do evento e que tenha experiência para preparar roteiros, se necessário, realizar apresentação de eventos e protocolos, para a realização de serviços de mestre de cerimônia - sujeito à aprovação do Ministério.	Diária de 8h	1	R\$ 457,56	R\$ 457,56
135	Coffee Break	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light); c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão de vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento.	Custo p/ pessoa	200	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00
155	Serviço de filmagem	Serviço de filmagem, com técnico – Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo e para telão local. Direito de cessão de imagem incluso, estruturas necessárias para execução do evento.	Diária 8h	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.029,04	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.029,04 (sete mil vinte e nove reais e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

FT: 1001

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 236658

Plano Interno: M4907203010

SB: 22

Nota de Empenho: 2024NE000167

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

- 

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .
- 

Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 07/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .
- 

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .
- 

Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 11/03/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços Nº 05/2024
Pregão Eletrônico Nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para serviços de sondagens, estudos e projetos para os entrepostos Ceasaminas de Contagem, Barbacena, Juiz de Fora, Governador Valadares e Caratinga, Uberaba e Uberlândia visando construção de edificações ou concessão de áreas nuas, conforme as especificações e quantidades relacionadas no termo de referência, Anexo I, para atender às necessidades da CEASAMINAS.
Empresa adjudicada e homologada: CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 05.296.490/001-39, vencedora com o valor global de R\$ 29.699.000,00. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da CEASAMINAS.

Contagem, 7 de março de 2024.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 102/23-2371-2402-06-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023. Processo: 102/2023. Objeto: Aquisição de Materiais - Herbicida e inseticidas para tratamentos fitossanitários de Grãos e Cereais armazenados - 2024 - itens 2, 3 e 6. Contratada: EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 46.422.275/0001-14. Valor total de R\$ 251.850,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Cláusula Oitava. Vigência: 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 26/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 102/23-2372-2402-06-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023. Processo: 102/2023. Objeto: Aquisição de Materiais - Herbicida e inseticidas para tratamentos fitossanitários de Grãos e Cereais armazenados - 2024 - item 8. Contratada: JS AZZURI COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.979.792/0001-09. Valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) nos termos da Cláusula Oitava. Vigência: 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 26/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 102/23-2373-2402-06-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023. Processo: 102/2023. Objeto: Aquisição de Materiais - Herbicida e inseticidas para tratamentos fitossanitários de Grãos e Cereais armazenados - 2024 - itens 1 e 5. Contratada: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 11.258.338/0001-64. Valor total de R\$ 592.110,00 (quinhentos e noventa e dois mil e cento e dez reais) nos termos da Cláusula Oitava. Vigência: 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 26/02/2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos o Registro de Preços para Contratação de Serviços - Fornecimento e aplicação de concreto asfáltico para execução de tapa buracos na CEAGESP - Capital e Interior, através do sistema de registro de preços no 041/23-2370-2402-07-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico no 38/2023. Processo CEAGESP no 041/2023. Compromissária: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ no 71.847.677/0001-08. Valor Total: R\$ 4.877.715,15 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos) nos termos do item 1. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 033/20-2190-2312-14-030-11-1 ao Contrato nº 033/20-2190-2103-14-030-11-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021. Processo nº 033/2020. Objeto: Contratação de Serviços - Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos no Entreposto de Sorocaba. Objeto do Termo Aditivo: a prorrogação do período de vigência contratual, os valores mensal e global do período contratual e reajuste e a atualização da garantia contratual. Contratada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, CNPJ nº 31.733.363/0008-36. Valor de: R\$ 337.754,15 (Trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 03/04/2024 nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 28/02/2024.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.008983/2024-56.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Dia Internacional da Mulher" que se realizará no dia 8 de março de 2024. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 07/03/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 7.029,04. Data de Assinatura: 07/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 550005

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 71000.042732/2020-77.
Inexigibilidade. Nº 4/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 16/2021 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/02/2024 a 27/02/2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A celebração deste Termo Aditivo não implicará em acréscimo ao valor do contrato. Fica assegurado à Contratada o reajuste de preços pelo índice IPCA/IBGE, com efeitos financeiros a partir de 11/03/2024, o qual será celebrado mediante Termo de Apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma prevista em Contrato. Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2024).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 183038

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 52402.000383/2022-19.
Pregão. Nº 12/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 00.945.424/0001-29 - MBS ESTRATEGIAS E SISTEMAS LTDA. Objeto: 1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/03/2024 a 14/03/2025, nos termos do art. 57, ii da lei nº 8.666, de 1993. 2. Reajustar em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) o valor do contrato nº 04/2023, em conformidade com o item 16 do termo de referência, nos termos da tabela 1 anexa.. Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 713.612,28. Data de Assinatura: 07/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

AO CONTRATO OCS Nº 56/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (CNPJ n º 76.659.820/0001-51).
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES1.
OBJETO: Contratar, por inexigibilidade de licitação, o serviço de manutenção e suporte técnico especializado e atualização de versões para o software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas.
FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar, por meio epistolar, a vigência do Contrato OCS nº 056/2023, de 06/03/2023, pelo período de 48(quarenta e oito) meses, a partir de 07/03/2024.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101700021 - Manutenção evolutiva de software.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 30 da Lei nº 13.303/2016.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Parecer Referencial emitido na Nota AJ1/JULIC nº 081/2021, de 09/04/2021.
AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Chefe de Departamento ARH/DEPARH, em 01/03/2024, no âmbito da IP ARH/DEPARH nº 009/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024. Rio de Janeiro, 5 de março de 2024.

EDITAL

ÁREA FINANCEIRA
Comunicado AF nº 06/24
Repassé de Recursos no âmbito da Resolução nº 635/87, de 13-01-87 da Diretoria do BNDES.
I - Fatores de Correção Cambial: são os seguintes os fatores diários de Correção Cambial incidentes sobre a posição do passivo exigível do BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, durante o período compreendido entre 16 e 29 de fevereiro de 2024:

DATA	VALOR	DATA	VALOR
16/02/2024	0,097044	23/02/2024	0,096475
17/02/2024	0,097044	24/02/2024	0,096475
18/02/2024	0,097044	25/02/2024	0,096475
19/02/2024	0,097144	26/02/2024	0,097318
20/02/2024	0,0968	27/02/2024	0,097256
21/02/2024	0,096454	28/02/2024	0,09678
22/02/2024	0,096249	29/02/2024	0,096745
16/02/2024	0,097044	23/02/2024	0,096475

II - Os dados e cálculos utilizados podem ser solicitados através da Central de Atendimento do BNDES, pelo endereço virtual: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/canais-atendimento>.

JÚLIO COSTA LEITE
Superintendente da Área Financeira

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

FORMALIZADO, EM 28/02/2024, ENTRE O BNDES E O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)
(ACORDO Nº D-121.2.0007.24)
PARTES: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)
OBJETO: Formalizar um marco não exclusivo de cooperação entre as instituições para facilitar e fortalecer a colaboração nas áreas de interesse comum, como investimentos ligados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a promoção de diálogo para aceleração da agenda 2030 e dos compromissos nacionais e internacionais do Brasil.
ATO APROBATÓRIO: Decisão Dir4 nº 14/2023 - BNDES, de 01/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

FORMALIZADO, EM 06/03/2024, ENTRE O BNDES E ASIAN INFRASTRUCTURE INVESTMENT BANK (AIIB) (ACORDO Nº D-121.2.0010.24)
PARTES: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e o ASIAN INFRASTRUCTURE INVESTMENT BANK (AIIB)
OBJETO: Formalizar um marco não exclusivo de cooperação entre as instituições com o objetivo de explorar oportunidades de cofinanciamento e investimento em projetos e programas relacionados à infraestrutura, comércio e conectividade com a Ásia, clima e outras áreas de interesse mútuo. Ambas as instituições também colaborarão na originação de projetos e mobilização de recursos, além da troca de conhecimentos relacionados a estratégias e políticas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
ATO APROBATÓRIO: Decisão Dir4 nº 001/2024 - BNDES, de 05/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

